

(98/C 304/239)

PERGUNTA ESCRITA P-0776/98**apresentada por Elly Plooij-van Gorsel (ELDR) à Comissão***(5 de Março de 1998)*

Objecto: Medidas legislativas francesas sobre a liberalização do mercado da electricidade

No âmbito da liberalização do mercado da electricidade, diversos Estados-membros preparam modificações da sua legislação em matéria de produção e distribuição de electricidade.

1. Tem a Comissão conhecimento de que a França está a preparar, ou já aprovou, alterações à sua legislação segundo as quais a rede de alimentação geral em energia eléctrica se considera propriedade da Electricité de France (EDF), uma vez que esta possui a concessão da rede?
2. Pode a Comissão investigar se a concessão, por parte do Estado francês, de que a EDF tem beneficiado até à data previa que, no termo da mesma, a rede de electricidade se tornaria propriedade da EDF?
3. Em caso negativo, não considera a Comissão que esta modificação da legislação tem por objectivo aumentar o capital da EDF, através de uma transferência gratuita da propriedade da rede eléctrica, colocando-a, assim, numa posição favorável em termos de concorrência num mercado da electricidade liberalizado?
4. Em caso afirmativo, será esta forma de ajuda pública compatível com o Tratado CEE?

Resposta dada por Karel Van Miert em nome da Comissão*(26 de Março de 1998)*

A Comissão não tem conhecimento de qualquer projecto de lei que preveja a transferência de propriedade da referida rede de distribuição de electricidade, na data de expiração da concessão, das entidades francesas para a Electricité de France (EDF).

A transferência desta rede do Estado para a EDF sem um preço de transferência adequado poderá aumentar indevidamente o total dos activos da EDF, concedendo-lhe, assim, uma vantagem económica.

A Comissão investigará as circunstâncias referidas no intuito de avaliar a sua compatibilidade com o disposto no Tratado CE.

(98/C 304/240)

PERGUNTA ESCRITA E-0789/98**apresentada por Wilmya Zimmermann (PSE) ao Conselho***(16 de Março de 1998)*

Objecto: 9 de Maio — feriado europeu

A Comissão Europeia, inclusive através do programa «Cidadão da Europa», tem tornado clara a necessidade de levar as cidadãs e cidadãos da União Europeia a se identificarem com esta. Um importante contributo será certamente dado pela introdução da moeda comum. Mas a identificação com a Europa poderá também ser conseguida de uma forma especial através de um dia feriado comum. A bandeira e o hino europeus seriam, assim, completados por um símbolo de união que diria respeito a todas as cidadãs e cidadãos da Europa.

Para tal afigura-se bastante adequado o dia 9 de Maio (um dia após a data da comemoração da Segunda Guerra Mundial e o dia em que Robert Schuman proferiu, em 1950, a sua declaração que levaria à fundação do Tratado Euratom).

1. O Conselho elaborou já propostas com este intuito?
2. Em que situação se encontra a proposta de introduzir o feriado europeu, através de acções comuns, nos Estados-membros em 9 de Maio de 2000?